



Manual do PAPG

PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO - PAPG

1 OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, tecnologia ou inovação, bem como o fortalecimento dos programas de pós-graduação *strictu sensu* do estado de Minas Gerais, recomendados pela CAPES, fomentando o surgimento de novas pesquisas e a consolidação de uma comunidade acadêmica estadual qualificada e atuante.

2 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA

Ter o Programa de Pós-Graduação, recomendado pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3.

3. REQUISITOS DO BOLSISTA:

- a) Estar matriculado regularmente no Programa de Pós-Graduação
- b) Ser domiciliado no Estado de Minas Gerais
- c) Não acumular Bolsa
- d) Estar em concordância com a Deliberação 84 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 11 de agosto de 2015.
- e) Não ter vínculo empregatício.

4 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) Os recursos financeiros destinados ao PAPG da FAPEMIG serão anualmente aprovados pelo Conselho Curador, que poderá complementar os critérios estabelecidos neste Manual por meio de Deliberações Específicas.
- b) Os pesquisadores e as instituições beneficiárias devem adotar os mesmos pré-requisitos, critérios e regras fixadas pela CAPES para seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos e do Programa, sem prejuízo das regras específicas estipuladas pela FAPEMIG, estando o processo, a qualquer momento, sujeito à verificação pela FAPEMIG.
- c) A Instituição Gestora será responsável pelo gerenciamento das bolsas e de repassar à FAPEMIG os dados pertinentes.
- d) Para fins de avaliação e de liberação das cotas que o Programa tem direito para outro bolsista, será necessário o envio de certificado, fornecido por autoridade competente, de que o bolsista que preenchia a cota concluiu o programa, inclusive com defesa de tese ou da dissertação.
- e) Além dos critérios da CAPES, a instituição deverá observar se o candidato está domiciliado no Estado de Minas Gerais.

- f) Todas as bolsas concedidas serão mantidas até a defesa de tese ou da dissertação, resguardando os períodos máximos de concessão da bolsa, vinte e quatro meses para mestrado e quarenta e oito meses para doutorado.
- g) Os bolsistas, alunos dos cursos conceito 5,6 e 7, poderão participar de doutorado sanduíche em instituição estrangeira de alto nível acadêmico.
- h) Poderá haver suspensão da bolsa, a pedido do Programa, para a realização de estágios técnicos ou doutorado sanduíche, desde que sejam relacionadas ao projeto de dissertação ou da tese. Entretanto deverão ser resguardados os períodos máximos de concessão da bolsa, vinte e quatro meses para mestrado e quarenta e oito meses para doutorado.
- i) O dirigente da instituição beneficiária deverá informar imediatamente a FAPEMIG quando houver interrupção de bolsa.
- j) Caso o bolsista não obtenha o título pertinente (mestre ou doutor) os recursos referentes às mensalidades deverão ser devolvidos à FAPEMIG e atualizados conforme as normas vigentes. Esta devolução deverá ser feita por meio da Gestora e é de responsabilidade conjunta da instituição beneficiária e do aluno, sob pena de inadimplência de ambos, apenas nos casos de cancelamento da bolsa por motivo de morte ou doença impeditiva, não será necessária a devolução dos recursos.
- k) Em todos os casos citados no item anterior, fica a instituição beneficiária autorizada a transferir a cota para outro bolsista, mantendo-se os critérios do Programa.
- l) A substituição do bolsista deverá ser comunicada à Instituição Gestora.
- m) A Instituição Gestora será responsável pelo gerenciamento das bolsas e de repassar à FAPEMIG os dados e informações pertinentes.
- n) As mensalidades das bolsas, em cada nível, terão valores determinados pelo Conselho Curador.
- o) A instituição beneficiária deverá dar adequada divulgação do apoio recebido, devendo, em relatórios e outros documentos e comunicações, distinguir, quando pertinente, os alunos que recebem bolsa da FAPEMIG. Além disso, deverá, também, comunicar à comunidade acadêmica, por meio de veículo de divulgação da instituição, o apoio canalizado pelo PAPG da FAPEMIG.
- p) Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios pela FAPEMIG.

5 DESPESAS FINANCIÁVEIS

5.1 Mensalidades

Valores mensais fixados pela FAPEMIG. Consulte os valores em **Tabelas Vigentes**

5.2 Taxa de Bancada Mensal

Finalidade: os recursos da taxa de bancada destinam-se a apoiar a manutenção e melhoria das atividades acadêmicas, das bolsas de doutorado implementadas pela FAPEMIG no PAPG;

Quantidade: a taxa de bancada é mensal e sua concessão a cada instituição é igual ao número de bolsas de doutorado implementado.

Itens financiáveis: os recursos poderão ser utilizados para aquisição de material de consumo, equipamentos, serviços de terceiros, apresentação de trabalhos em congressos e visitas técnicas, observadas diretrizes constantes neste Manual da FAPEMIG. É permitido o pagamento para publicação em periódicos indexados, de artigos produzidos a partir de tese de doutorado elaborada por bolsista da FAPEMIG. O pagamento de taxas de inscrição para apresentação de trabalhos em congresso, bem como de diárias e/ou passagens, está restrito a professores do curso beneficiado e a doutorandos bolsistas da FAPEMIG.

Informações complementares:

- a) Os valores serão repassados à Instituição Gestora.
- b) O ordenador de despesas é o coordenador do Programa ou alguém por ele delegado oficialmente junto à Instituição Gestora.
- c) A utilização dos recursos não é vinculada ao bolsista.
- d) Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência das bolsas.

6 DOCUMENTOS EXIGIDOS

Toda a documentação relativa à seleção dos bolsistas, acompanhamento e avaliação de desempenho do mesmo e do curso deverá ficar na instituição, à disposição da FAPEMIG.

6.1 Os documentos listados a seguir deverão ser apresentados à Instituição Gestora para implementação da bolsa.

- a) Resultado da análise e seleção dos estudantes e indicação dos orientadores.
- b) Formulário do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

7 PRAZO

Conforme calendário da FAPEMIG.

8 DURAÇÃO

A bolsa implementada terá a duração máxima de até vinte e quatro meses para mestrado e quarenta e oito meses para doutorado, contados a partir da concessão da bolsa.

9 ACOMPANHAMENTO e AVALIAÇÃO

Deverá ser enviado à Instituição Gestora:

- a) comprovante mensal de frequência do bolsista;
- b) cópia da ata de aprovação da tese ou da dissertação;
- c) relatório síntese final do bolsista.
- d) prestação de contas;
- e) outros instrumentos julgados necessários poderão ser solicitados pela FAPEMIG.

Nota: Qualquer produção científica gerada pelo bolsista deverá ser creditado o apoio recebido à FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios.

Outras informações:

Manual da FAPEMIG